JUIZO DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por REGINA CELIA DE OLIVEIRA SOUZA em face de MODERNOS HOTEIS DO BRASIL LTDA, CARLOS ALBERTO TEIXEIRA PEREIRA e ELISABETE GOMES PEREIRA. Processo nº 0010645-30.2013.5.01.0017, na forma a seguir: O DOUTOR ANDRE LUIZ AMORIM FRANCO, JUIZ DO TRABALHO DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente os Executados, de que no dia 05/11/2024 às 11:50 horas, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Id. 5a9cccc, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação. ou no dia 13/11/2024 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo (sendo vedado o lance inferior a 30% do valor da avaliação), o bem penhorado, descrito e reavaliado conforme Fls./ld. 243d38a, tendo os devedores cientificados da penhora através do Diário de Justiça Eletrônico, têm advogados nos presentes autos. INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1312313. Imóvel localizado no Centro do Rio de Janeiro com 238 metros quadrados." - LAUDO DE AVALIAÇÃO: Prédio na Rua Teófilo Otoni, nº. 90, na Freguesia da Candelária e o respectivo terreno, matrícula 43030, registrado no 7º. Ofício de Registro de Imóveis do RJ, com as medições e confrontações constantes da certidão anexada ao processo. Reavaliado: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 43030) do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: R.8-AFORAMENTO: Certifico que o domínio útil do terreno objeto da matricula é foreiro ao MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO e que em virtude do processo nº 04/550.019/2010, foi a AFOREAMENTO do referido imóvel transferido dos ESPOLIOS DE ALBERTO AUGUSTO LOPES E QILLIAM SAAB para MARIA CRISTINA DE MOURA LOPES SOARES PINTO e outros, sendo valor do foro anual de R\$ 1,00; AV.10-EXISTÊNCIA DE AÇÃO: Determinada pelo MM Juízo da 37ª Vara Cível da Comarca da Capital - RJ, Processo nº 0243445-86.2017.8.19.0001; AV.11-EXISTÊNCIA DE ACÃO: Determinada pelo MM Juízo da 40ª Vara Cível da Comarca da Capital - RJ, Processo nº 0511587-32.2015.8.19.0001; R.12-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 37ª Vara Cível da Comarca da Capital - Rio de Janeiro, Processo nº 0243445-86.2017.8.19.0001; R.13-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 40ª Vara Cível da Comarca da Capital - Rio de Janeiro, Processo nº 0511587-32.2015.8.19.0001; AV.15-INDISPONIBILIDADE: Determinada pelo MM Juízo da 26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101410-78.2017.5.01.0026; AV.16-INDISPONIBILIDADE: Determinada pelo MM Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101160-94.2016.5.01.0021; AV.21-INDISPONIBILIDADE: Determinada pelo MM Juízo da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0100997-51.2019.5.01.0008; AV.22-INDISPONIBILIDADE: Determinada pelo MM Juízo da 3ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101338-29.2018.5.01.0003; AV.23-INDISPONIBILIDADE: Determinada pelo MM Juízo da 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Processo nº 0100263-60.2021.5.01.0031: AV.24-INDISPONIBILIDADE: Determinada pelo MM Juízo da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101925-07.2016.5.01.0008; **AV.25-INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM Juízo da 02ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº

AV.26-INDISPONIBILIDADE: Determinada pelo MM Juízo da 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101907-77.2016.5.01.0010; AV.27-ARROLAMENTO: Certifico que, nos termos da Requisição de Arrolamento de Bens e Direitos, oriunda da Delegacia da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda, fica o imóvel descrito na matrícula arrolado, processo administrativo número 10348.727810/2023-34. A ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal; AV.28-INDISPONIBILIDADE: Determinada pelo MM Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processonº0100032-58.2020.5.01.0066. Aos Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 12.324,44. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 3.246,42, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Consoante artigo 22 e seu parágrafo único da Resolução 236 do CNJ, os lances (a vista e parcelado) deverão ser oferecidos diretamente no site do leiloeiro, valendo ressaltar que os lances à vista têm preferência sobre o parcelado, ou seja, ocorrendo lance à vista, automaticamente bloqueia a possibilidade de novo lance parcelado, consoante §7º do artigo 895 do **CPC**. E para que cheque ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, eu, Claudia Agostinho Freire, DIRETORA DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo..